PR-AP-00020448/2021

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria a Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal do 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021 da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 e na Resolução CNMP n° 217/2020, considerando o Edital nº 16/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo procedimento de validação de autodeclaração para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e minorias étnico-raciais no 1º Processo Seletivo Público de Estagiários de 2021 da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Érika de Santana de Souza, 20113, Analista do MPU/Biblioteconomia – Presidente;

II – Francisco Itaécio Pereira Correia Jr., 28056, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte;

III – João Antonio da Costa Lagranha, 27466, Técnico do MPU/Administração;

IV – Laila Milena Teles Martins, 22520, Analista do MPU/Direito;

V – Suely Viana Pontes, 16406, Técnico do MPU/ Administração.

Art. 3º Instituir a Comissão Recursal, responsável pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 4º. A Comissão Recursal será integrada pelos servidores:

I – Luiz Reginaldo Farias de Souza, 26087, Técnico do MPU/Administração – Presidente;

II – Fabiana Narjara Soares da Silva, 25790, Técnico do MPU/Administração;

III – Joaquim Frigerio Paulo, 23927, Técnico do MPU/Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

PABLO LUZ DE BELTRAND

Procurador-Chefe